

**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 34/12**

**CONTRIBUIÇÕES DA VENEZUELA AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, as Decisões N° 61/00, 03/07, 28/07, 37/08, 47/10 e 27/12 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 50/03, 37/11 e 15/12 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão CMC N° 03/07 criou o Instituto Social do MERCOSUL (ISM), com o objetivo de aprofundar a dimensão social no MERCOSUL, fortalecer o processo de integração e promover o desenvolvimento humano integral;

Que a colaboração na articulação das políticas sociais do MERCOSUL é uma meta necessária para gerar um enfoque integral no desenho e implementação de políticas sociais na região.

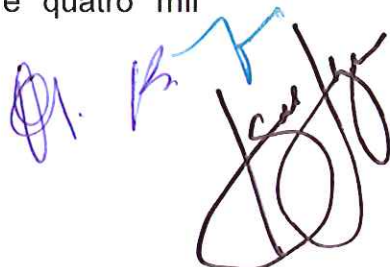
Que, conforme o estabelecido na Decisão CMC N° 27/12, a partir de 12 de agosto de 2012 a República Bolivariana da Venezuela adquiriu a condição de Estado Parte do MERCOSUL e, em virtude disso, participa com todos os direitos e obrigações no MERCOSUL.

Que da adesão da Venezuela ao MERCOSUL deve decorrer sua plena participação nos instrumentos capazes de impulsionar a integração regional.

**O CONSELHIO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° – Estabelecer o montante da contribuição anual da Venezuela ao orçamento do ISM em US\$ 229.807 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sete dólares estadunidenses), até a entrada em vigor do orçamento único do MERCOSUL, encomendado pela Res. GMC N° 37/11.

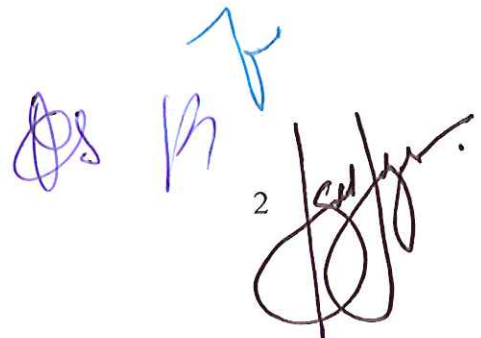
Art. 2° – Estabelecer o montante da contribuição da Venezuela ao orçamento do ISM para o exercício 2012 em US\$ 44.400 (quarenta e quatro mil quatrocentos dólares estadunidenses).



Art. 3° – A incorporação da presente Decisão implicará *ipso jure* a incorporação da Resolução GMC N° 15/12 ao ordenamento jurídico interno da República Bolivariana de Venezuela.

Art. 4° -- Esta Decisão deverá ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico nacional da Venezuela.

**XLIV CMC – Brasília, 06/XII/12.**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 2.